



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, anualmente, no município de Carmópolis de Minas e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída no município de Carmópolis de Minas- MG, a SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO, a ser comemorada anualmente, sempre na última semana do mês de maio de cada ano, com duração de 5(cinco) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º- A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

- I. Melhorar as condições do trânsito no âmbito territorial do município de Carmópolis de Minas através da educação e conscientização da população;
- II. Permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organização não governamentais;
- III. Promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
- IV. Conscientizar a comunidade sobre os problemas do trâfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
- V. Promover aulas, peças teatrais e cursos pra todas as faixas etárias que transmitem uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
- VI. Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
- VII. Conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito;
- VIII. Estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

IX. Debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de decreto a comissão organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Representante do Poder Legislativo;
- V. Comissão Municipal de Trânsito.

Art. 4º- Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como organizações Não -Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no orçamento do município.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 26 de abril de 2024.

José Omar Paolinelli

Prefeito



JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 26 de abril de 2024.

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal,

Apraz-nos encaminhar aos ilustres Vereadores para apreciação e aprovação o inclusão Projeto de Lei nº 009, de 09, de 26 de abril de 2024.

O presente Projeto busca estabelecer meios de educação, conscientização, informação e segurança no trânsito de nossa cidade, através de trabalhos educacionais a serem discutidos e organizados pelos órgãos competentes, visando uma mobilização municipal. Instituir a semana do Trânsito tem como objetivo melhorar as condições do trânsito no município por meio da educação e conscientização da população, conscientizar a comunidade sobre os problemas no tráfego e sobre responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança no sistema, conscientizando os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem agentes multiplicadores da Educação e Segurança do Trânsito, promovendo campanhas de esclarecimentos alertando sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso de celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito.

Reiteramos aos Ilustres Vereadores a nossa expressão de estima e apreço.

Carmópolis de Minas, 26 de abril de 2024.

José Omar Paolinelli

Prefeito